

“Viver Mulher, nossa jóia rara”

A Confederação Nacional dos Trabalhadores em Turismo (CONTRATUH), em cumprimento à missão institucional de lutar e defender as mulheres em todas as dimensões humanas - física, moral, ética, intelectual, profissional, sexual, entre outras

- criou o Seminário Nacional “Viver Mulher - Respeito, Dignidade e Igualdade - Não à violência”! Em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, a entidade sindical promove anualmente o seminário, reunindo centenas de mulheres trabalhadoras inseri-

das no segmento de Turismo e Hospitalidade, com a presença de autoridades e nomes que atuam a nível nacional e mundial em defesa das causas femininas.

O “Viver Mulher” nasceu em 2007 e, desde então, foram realizadas onze edições nacionais e dezenas de edições regionais da campanha, o que o tornou referência no movimento sindical brasileiro por formar milhares de mulheres do segmento e discutir medidas de combate à violência doméstica, o reconhecimento profissional, a ocupação dos espaços de poder pelas mulheres e o justo e necessário empoderamento feminino nas instâncias decisórias.

Este ano o evento acontece em Belo Horizonte, nos dias 21, 22 e 23 de março. Saiba mais informações e como se inscrever na página 5.



Leia mais

CONTRATUH
entra com ADI no
Supremo Tribunal
Federal contra
o fim do custeio
sindical, que é
inconstitucional

Página 3

Eleições de 2018: o desafio do voto consciente pela classe trabalhadora

Entre os inúmeros acontecimentos previstos para 2018, um, em especial, deve concentrar a atenção da sociedade, em geral, e do conjunto da classe trabalhadora, em particular. Trata-se da eleição dos chefes do Poder Executivo Federal, dos Estados e do Distrito Federal (presidente da República e governadores), os representantes dos Estados (senadores) no Senado e do povo (deputados) na Câmara dos Deputados, nas Assembleias Legislativas e na Câmara Legislativa do DF.

Os trabalhadores (as) devem, por direito e por dever, ir às urnas para eleger o presidente da República, os governadores das 27 unidades da Federação, os 513 deputados federais, os 1059 deputados estaduais ou distritais e dois terços do Senado Federal, ou seja, 54 senadores.

Nesse sentido, o movimento sindical e a classe trabalhadora lutaram para a conquista do direito ao voto. Exercer esse direito/poder votando com consciência e tranquilidade é

fundamental para o resgate da cidadania e dos direitos trabalhistas e sociais retirados a toque de caixa. O voto consciente é campanha constante da CONTRATUH e se faz necessário e urgente para retirar dos espaços de poder as pessoas que não têm compromisso com o trabalho decente, com a geração de emprego, com a distribuição de renda e com a melhoria da qualidade de vida do nosso povo.

Somente com o voto consciente e de qualidade faremos a substituição de políticos inescrupulosos, incompetentes, desonestos, corruptos e sem integridade, além daqueles que traíram os trabalhadores (as) votando a favor da "Reforma Trabalhista", por pessoas compromissadas com a ética, com o interesse público e devotados para a solução dos problemas coletivos.



Anular o voto, votar em branco ou não votar, além de não punir os maus políticos porque não são contados para definir quem serão eleitos, costuma prejudicar quem tem vocação para a vida pública, para o mandato em favor da sociedade e do País.

Ciente da importância do voto consciente, a CONTRATUH a cada disputa eleitoral invoca e conclama a sua base e todos os demais trabalhadores (as) a exercerem o direito ao voto de maneira que sejam eleitos pessoas íntegras, que honrem suas vidas e atuem nos três níveis de governo: União, Estados e Municípios, em favor da classe trabalhadora, em particular, e da sociedade, em geral. Afinal, JUNTOS SOMOS FORTES!

Moacyr Roberto Tesch Auersvald
Presidente da CONTRATUH

Confederação Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade

SRTVS Quadra 701 - Conjunto D - Lote 5 Bl. B Salas 227 a 234 - Cep: 70.340-907 Brasília-DF
Fone: (61) 3322-6884 Fax: (61) 3321-2688
Home page: <http://www.contratuh.org.br>
E-mail: contratuh@contratuh.org.br

Diretoria Administrativa Efetiva

Diretor Presidente
MOACYR ROBERTO TESCH AUERSVALD
Vice-Presidente
WILSON PEREIRA
Secretário Geral
GERALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO
Primeiro Secretário
CÍCERO LOURENÇO PEREIRA
Tesoureiro Geral
JOSÉ RAMOS FÉLIX DA SILVA
Primeiro Tesoureiro
CLÁUDIO FERNANDES ROCHA
Diretor de Planejamento
FRANCISCO CALASANS LACERDA
Diretor de Patrimônio
RAIMUNDO FREIRE DA COSTA
Diretora de Assuntos Previdenciários
VERA LÉDA FERREIRA DE MORAIS
Diretora de Assuntos Parlamentares
ROOSVELT DAGOBERTO SILVA
Diretor de Assuntos Sindicais
LUIZ ONOFRE CHAVES DE BRITO
Diretora da Mulher
MÁRIA DOS ANJOS MESQUITA HELLMEISTER
Diretora da Infância, Adolescência, Juventude e Gênero
JÉSSICA MARQUES DE REZENDE

Diretoria Executiva Efetiva

HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES
Jadir Rafael da Silva, Orlando Lourencel Rangel e Waltair Mendes Rodrigues

REFEIÇÕES COLETIVAS E AFINS

Divino Marques Braga, Luiz Henrique Pereira da Silva e Odeildo Ribeiro dos Santos
TURISMO E CASAS DE DIVERSÕES
Elisson Zapparoli, Eugênio Lopes Buch e Maria Rosalina Barbosa Gonçalves
ASSEIO, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS
Carlos Magno Pires Drumont, Maria da Penha Mesquita de Sousa e Maria Jose Mesquita Da Silva
EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E MISTOS COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES
Cícero Pereira da Silva, Orlando Nespolo e Osmar Vicente da Silva
INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS
Francisco Rodrigues Correa, Luís Gustavo de Falco Sérgio e Antonio Alves do Carmo
LAVANDERIAS E SIMILARES
Hélio Amâncio Pinto, Jair Ubirajara da Silva e Valdeci Velez Figueiredo
INSTITUTOS DE BELEZA E CABELEIREIROS DE SENHORAS, BARBEIROS, LUSTRADORES DE CALÇADOS
Flávio de Castro Sobrinho, Laudicéia do Carmo e Wilson Avelino de Souza

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL EFETIVO

Agapito Lopes Pereira, Henrique Bublitz e Luís Alberto dos Santos

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL SUPLENTE

Brasilina Neta Avelino Santos, Joana Dar'c Quesado da Silva e José Guimarães

Suplentes da Diretoria

Adeilmo Pedro de Souza
Ana Cristina Correia
Ana Mendonça Silva
Anésio Schneider
Antonio Francisco dos Anjos Filho
Antônio Luiz de Souza

Antonio Souza Correia
Cícero Santos Silva
Diones Josefina Sangalli
Edimundo Alves dos Santos
Eduardo Borges Garcia
Fabio Moraes
Flávio Dias da Silva
Francisco de Castro Cardoso
Geraldo Pereira da Silva
Janari Veira da Rocha
Jane Maria Henckels
Joaquim Pedro dos Santos Filho
Joci Luiz de Souza
José Alves Alencar
José Benoni Jorge
José do Nascimento
José Guimaraes Júnior
José Renaldo Correa de Abreu
Luiz Carlos de Carvalho
Luiz Carlos Garcia Duenha
Luiz Vecchia
Marcos Sérgio da Silva
Rejane Carara Cabral
Rosecler Maria Torquato
Sandra Regina Ferreira Barbosa
Sérgio dos Santos Macedo
Sérgio Trajano de Sá
Silmônica Rodrigues da Silva Tocafundo
Sônia Regina Barcelos Vidal
Valter Ventura Oliveira
Wilson Osmar Martins

Jornalista responsável: Mylleni Rocha (Reg. 10148-DRT-DF)

Colaboração: Alysson de Sá Alves (Reg. DF3817JP) e Motim Conteúdo Criativo

Fotos: André Lima

Diagramação e Editoração Eletrônica: Fernanda Medeiros da Costa.

Fone: (61) 98280-7272

Impressão: Gráfica Zeni. Fone: (61) 3344-7584

Tiragem: 5 mil exemplares

CONTRATUH afirma que fim do custeio sindical é inconstitucional e entra com ação no STF

Carlos Moura/SCO/STF



A Confederação Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade (CONTRATUH) entrou com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI - 5888) na última sexta-feira (02), no Supremo Tribunal Federal (STF), contra o artigo da Reforma Trabalhista (Lei 13.467/2017) que trata do custeio das entidades sindicais. De acordo com a ação, a contribuição só poderia ser alterada por lei complementar e, a "Reforma", foi posta como lei ordinária. Tirando sua legitimidade para tratar do tema.

"Uma lei complementar exige quórum qualificado de dois terços dos deputados para passar no Congresso, o que não ocorreu. Além disso, existe a renúncia da receita da União, ato de improbidade administrativa", afirma Moacyr Roberto Auersvald, presidente da CONTRATUH. Um valor de 10% da contribuição sindical é enviado ao Fundo

de Amparo ao Trabalhador (FAT). "A União não pode abrir mão de receita dessa forma, há uma ilegalidade aí", completa o sindicalista..

De acordo com a ADI, a nova legislação violou diretamente diversos dispositivos da Constituição Federal, ao alterar as normas que regulamentam a contribuição sindical, "afetando o custeio do plano de enquadramento sindical que coordenam e, consequentemente, afetando milhões de trabalhadores a ela vinculados".

"É incontestável que a nova norma modificou indevidamente, além de outros tópicos que já são objeto de Ação Direta de Inconstitucionalidade, as normas que regulamentavam o recolhimento e repasse da contribuição sindical, alterando, indevidamente, tributo constitucionalmente previsto, acarretando, por esse modo, violações diretas e frontais ao texto da Constituição

Federal de 1988", afirma Samuel Antunes, advogado da CONTRATUH.

Não há previsão para o julgamento da ação, mas os sindicalistas estão confiantes num entendimento do Judiciário a favor do pedido. "Agora temos que aguardar a análise da liminar, que geralmente só ocorre depois de ouvir o Congresso Nacional e o Poder Executivo, que se manifestam por meio da Advocacia Geral da União (AGU). Falta também o parecer da Procuradoria Geral da República (PGR), mas estamos em cima, para que sejamos ouvidos", afirma Moacyr Auersvald.

Além da CONTRATUH, a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres (CNTTT), a Confederação Nacional de Trabalhadores na Indústria (CNTI) e a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura (CNTEEC) também participam da ADI.

TST decide suspender decisão sobre retroatividade da “Reforma” Trabalhista

A Nova Central Sindical de Trabalhadores (NCST) acompanhou, no dia 6 de fevereiro, a sessão plenária no Tribunal Superior do Trabalho (TST) que deliberou o adiamento da decisão do pleno sobre a aplicabilidade (ou não) das regras da chamada “Reforma” Trabalhista para contratos anteriores ao dia 11/11/2017; data em que entraram em vigor as regras o Projeto de Lei da Câmara (PLC) 38/2017 - aprovado no Senado sem alterações - sob o argumento de que seus pontos mais polêmicos seriam revistos e (ou) alterados, posteriormente, via Medida Provisória (MP). O texto resultou na Lei nº 13.467/2017, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que, na interpretação de diversos especialistas em Direito Trabalhista, está repleto de inconstitucionalidades.

Em reunião prévia na sede nacional da NCST, lideranças sindicais e assessores jurídicos de diversas entidades chegaram ao consenso de que o adiamento da deliberação da matéria pelo pleno do TST seria positivo na atual conjuntura. O adiamento da decisão, portanto, agradou os sindicalistas.

“Não é admissível, nem razoável, que normas que notadamente trazem prejuízos à classe trabalhadora sejam aplicadas a contratos anteriores da entrada em vigor das novas regras impostas pela “Reforma” Trabalhista. O que esperamos, é um mínimo respeito ao princípio constitucional do direito adquirido que determina, enfaticamente, que Lei não pode retroagir em prejuízo do trabalhador”, argumentou o presidente da Nova Central Sindical de Trabalhadores (NCST), José Calixto Ramos.

PLENÁRIA

Conduzida pelo presidente do TST em exercício, ministro Ives Gandra, 26 ministros do plenário do TST estavam a postos para deliberar se as mudanças impostas pela “Reforma” Trabalhista valem para todos os contratos atualmente em vigor, ou somente para aqueles firmados a partir de 11 de novembro de 2017. O pleno do TST, no entanto, decidiu por analisar alterações em 34 Súmulas de Orientações Jurisprudenciais (OJs) propostas pela Comissão de Jurisprudência e Precedentes Nor-



mativos em Comissão Especial, a ser instituída num prazo de 60 dias.

As Súmulas e OJs não obrigam um posicionamento jurídico, mas servem como orientação para a decisão de juízes e desembargadores nas duas primeiras instâncias da Justiça do Trabalho.

Com o adiamento da decisão, uma Comissão Especial que vai analisar a matéria executará seus trabalhos já sob a gestão da nova Presidência do TST. O relator reforçou a inconstitucionalidade do artigo 702 da CLT e orientou a anulação da revisão de jurisprudência.

“A Constituição é soberana na diretriz de quando a Lei entra em vigência. Esse foi o fio condutor do relatório e encaminhamos parecer pela manutenção do direito adquirido previsto no texto constitucional. Eu proponho que o procedimento de revisão da jurisprudência seja anulado tendo vista os argumentos aqui expostos”, sustentou o relator da matéria na Comissão de Jurisprudência e Precedentes Normativos em Comissão Especial, ministro Walmir Oliveira da Costa.

“Chegamos ao acordo prudencial de suspender o procedimento de revisão de Súmulas na data de hoje. Enviei aos colegas uma proposta de Instrução Normativa (IN) com objetivo de orientar a análise de direito intertemporal. Proponho que possamos constituir uma Comissão, num prazo de 60 dias, para analisar essas 34 Súmulas. Essa Comissão

Especial será formada por 9 membros do Tribunal e dividida em duas subcomissões: uma de direito material e outra de direito processual”, finalizou Gandra.

“Nós estamos inaugurando um procedimento que é fundado numa Lei que tem como foco a retirada de direitos dos trabalhadores, dificultar mesmo o avanço de direitos. Com muitas inconstitucionalidades, com muitas imperfeições; nós achávamos, portanto, que o TST convocar uma sessão pra consolidar entendimentos que já estão pacificados na forma correta do funcionamento dos tribunais, a começar nas primeiras instâncias para se ter a maturidade jurídica necessária para interpretar a Constituição. Achávamos que era muito prematuro e, no nosso entendimento, prevaleceu o bom senso. O próprio TST, ao admitir que determinado dispositivo de Lei é inconstitucional, já nos diz claramente que outros também poderão ser, não apenas esse. O artigo 702 teve a intensão clara de engessar o TST. É preciso compreender que a CLT é uma Lei Ordinária e, como tal, pode ser objeto de inconstitucionalidade ou de controle de ilegalidade. Portanto, não é uma lei absoluta e, não sendo absoluta, é preciso ser interpretada sobretudo pelos órgãos competentes que, segundo a Constituição, são os tribunais”, argumentou o advogado especialista em legislação trabalhista, Cezar Britto.

(Fonte: **Imprensa NCST**)

**VIVER
MULHER****CONTRATUH**
Confederação Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade

Brasília (DF), 16 de fevereiro de 2018.

Of. Circular Nº 001/2018

Prezados (as) companheiros (as),

Em continuidade às ações que envolvem a Campanha “VIVER MULHER - RESPEITO, DIGNIDADE E IGUALDADE – NÃO À VIOLÊNCIA”, a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade (CONTRATUH) realizará o 12º Seminário Nacional Viver Mulher.

O evento acontecerá nos dias 21, 22 e 23 de março do presente ano, nas dependências do Othon Palace Belo Horizonte, situado na Av. Afonso Pena, 1050. Centro, Belo Horizonte (MG). As acomodações estarão à disposição dos participantes a partir das 12h00, do dia 21/03, até as 12h00, do dia 24/03.

Cada entidade filiada poderá inscrever até 02 (dois) delegados, ao custo de R\$ 100,00 (Cem reais) por pessoa, que será recolhido por meio de depósito bancário na conta:

Depositário: Caixa Econômica Federal**Favorecido:** Confederação Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade.**CNPJ:** 03.656.998/0001-75**Agencia:** 0002 **Operação:** 003 **Conta:** 2360-0

A ficha de inscrição estará disponível no site da entidade (www.contratuh.org.br) até o dia 12/03.

Solicitamos que, para confirmação da inscrição, seja enviado para o e-mail (eventos@contratuh.org) ou por FAX (61) 3321-2688, o comprovante de depósito, juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida, **impreterivelmente até o dia 12/03/2018.**

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Saudações Sindicais,

MOACYR ROBERTO TESCH AUERSVALD
Diretor Presidente

■ Poder Legislativo

OIT recomenda mudanças na “Reforma” Trabalhista, que retira direitos dos trabalhadores

O senador Paulo Paim (PT-RS) registrou em discurso no dia 8 de fevereiro a divulgação de documento da Organização Internacional do Trabalho (OIT) pedindo que o governo federal revise pontos da “Reforma” trabalhista, como a prevalência de negociações coletivas sobre a lei, o chamado acordado sobre o legislado. A recomendação foi feita no relatório do Comitê de Peritos da OIT, e é uma resposta a questionamentos feitos pela Confederação Única dos Trabalhadores (CUT) ao organismo internacional. “O documento é encaminhado pela OIT e é claro no sentido de que a “Reforma” retira direitos sagrados dos trabalhadores do país e, por isso, pede que haja uma revisão. Nós estamos cumprindo nossa parte — disse, numa referência aos trabalhos da subcomissão do Estatuto do Mundo do Trabalho, que seria uma nova Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

“REFORMA” DA PREVIDÊNCIA

Paim também atacou a proposta de “Reforma” da Previdência do governo, que tramita na Câmara dos Deputados (PEC) 287/2016. Segundo o senador, estudos concluem que com a manutenção da exigência de 40 anos de contribuição, para receber o benefício completo, os trabalhadores precisarão continuar mais anos no mercado de trabalho do que a idade mínima exigida pela reforma, de 62 para mulheres e 65 para homens. Como exemplo, o senador disse que se um cidadão iniciar o trabalho aos 18 anos, só completará os 40 anos de contribuição aos 70. Se começar a trabalhar aos 25, se aposentará com 77. E aos 30, a aposentadoria só virá aos 82 anos de idade.

■ Poder Executivo

Governo adia votação da “Reforma” da Previdência por conta da intervenção federal no Rio

Com a edição pelo presidente Temer do Decreto nº 9.288, que promove a intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro para pôr termo ao grave comprometimento da ordem pública, a malfadada votação da “Reforma” da Previdência, que irá dificultar e até mesmo impedir o direito à aposentadoria, está adiada enquanto durar a medida. O adiamento da discussão e votação da “Reforma” decorre de determinação da Constituição Federal, que impede o Congresso de emendar a Carta Cidadã durante período de intervenção federal. Com isso, os presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal já confirmaram que não será possível

votar a PEC da Reforma da Previdência ou qualquer outra mudança na Constituição durante a vigência da intervenção. A decisão dos presidentes do Parlamento contraria os interesses do presidente Temer, que pretendia dar continuidade à discussão da PEC da Previdência e sustando os efeitos do Decreto de intervenção apenas na votação da matéria. A intervenção federal no Rio de Janeiro está prevista para permanecer até 31 de dezembro. Por enquanto, os trabalhadores (as) podem respirar aliviados porque não será a toque de caixa a retirada de direitos previdenciários. Mas, a vigilância e mobilização devem permanecer sob pena de surpresas desagradáveis.

■ Poder Judiciário

Trabalhadora que não usufruiu de intervalo para amamentação ganha ação na Justiça

A Sexta Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST) manteve condenação imposta à Bimbo do Brasil Ltda., empresa de alimentos do Rio Grande do Sul, de indenizar uma auxiliar administrativa em R\$ 20 mil por não conceder o intervalo para amamentação, previsto no artigo 396 da CLT. A Turma considerou inegáveis o abalo moral e o constrangimento sofridos pela trabalhadora e os prejuízos à saúde do filho recém-nascido, e não conheceu do Recurso da empresa. Na reclamação trabalhista, a auxiliar disse que cumpria jornada que às vezes chegava a 22 horas seguidas, sem poder ir para casa ver a filha recém-nascida, e que era ameaçada de perder o emprego, caso se recusasse a trabalhar. Sem usufruir o intervalo ama-

mentação, teve de desmamar a filha antes do tempo previsto e ainda sofreu transtornos, pois precisava ir ao banheiro secar o leite que derramava. A empresa contestou, mas para o juízo da Vara do Trabalho de Gravataí (RS), a jornada informada, de nove horas diárias e 49 semanais, extrapolava o limite diário e legal, causando limitações à vida pessoal da auxiliar e impossibilitando-a de acompanhar mais de perto e com maior tempo o dia-a-dia da filha. De acordo com a sentença, o empregador não observou o artigo 396 da CLT, sendo devida indenização, arbitrada em R\$ 29 mil. O TRT-RS manteve o entendimento, mas reduziu a indenização para R\$ 20 mil. Ao denegar o Recurso o TST manteve a condenação no valor de R\$ 20 mil.

Porteiro terceirizado obtém direitos coletivos iguais aos dos contratados diretamente pelo condomínio

A Sexta Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST) não admitiu recurso contra decisão que reconheceu o direito de um porteiro empregado da microempresa Florêncio de Lima & Santos Ltda., prestadora de serviços ao Condomínio Residencial Villa Fontana – Valinhos (SP) –, de receber salários e benefícios conforme as normas coletivas atinentes ao Condomínio.

O empregador o remunerava na função de serviços gerais com base na norma coletiva aplicada às empresas de prestação de serviços de portaria, limpeza e jardinagem naquela região. Mas, segundo o trabalhador, as atividades que exercia eram de porteiro e seu contrato deveria observar o instrumento coletivo voltado para edifícios e condomínios em geral.

O juízo de primeiro grau deferiu a pretensão do empregado, e o Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 15ª Região (Campinas/

SP) manteve a sentença, com a fundamentação de que o porteiro atuava em atividade típica de condomínios. Por essa razão, deve ter tratamento igual aos empregados diretamente contratados pelo Residencial Villa Fontana, sob a pena de se permitir que a empresa prestadora de mão de obra contrate para uma determinada função e remunere por outra, como no caso.

No Recurso ao TST, a Florêncio de Lima & Santos alegou que o trabalhador é empregado de empresa prestadora de serviços, e está vinculado ao Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão-de-obra, Trabalho Temporário, Leitura de Medidores e Entrega de Avisos do Estado de São Paulo (Sindeepres), “porque é a atividade patronal predominante que define a categoria profissional de seus empregados”, afirmou a defesa.

TST

Mas, para a Sexta Turma, a empresa prestadora de serviços terceirizou empregados fora de seu rol comercial de atividades, com o intuito de pagar salário menor ao porteiro. Os ministros ressaltaram que foi identificada a fraude pelos juízos anteriores, e, assim, a decisão do TRT não tem motivo para ser reformada, pois está em conformidade com o artigo 9º da CLT, que define serem nulos os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos da CLT. Segundo o relator do Recurso de Revista, ministro Augusto César Leite de Carvalho, “prevalece o princípio trabalhista da primazia da realidade”.

Por unanimidade, a Turma não conheceu do recurso.

Processo:
RR - 1901-79.2011.5.15.0129
(Fonte: TST)

Trabalhadora ofendida após reclamação trabalhista deve ser indenizada

A JL-Comércio de Móveis Ltda. e as Lojas Perin vão responder por danos morais causados a uma ex-empregada que apresentou reclamação trabalhista, e que, após a empresa receber a citação no processo, foi ameaçada pelo representante do empregador. A condenação foi definida pela Sexta Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST), que restabeleceu indenização de R\$ 5 mil, ao ressaltar não haver dúvidas sobre o constrangimento causado à trabalhadora. A empregada relatou que, depois da citação, foi ofendida pelo preposto via telefone e rede social na Internet. Disse que ele lhe imputou falsas condutas, principalmente com ameaças a sua

carreira, com a finalidade de coagi-la a desistir da ação trabalhista. O juízo de primeiro grau considerou ameaçadora a mensagem, que gerou danos de ordem psíquica. Portanto, estabeleceu reparação de R\$ 5 mil inicialmente. No entanto, o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (RS) absolveu as empresas, por entender que a mensagem encaminhada pelo representante é documento reservado entre o emitente e a destinatária, sem demonstração de que seu conteúdo se realizou ou provocou qualquer dano à empregada. Ela, então, recorreu ao TST. O relator do recurso, ministro Augusto César Leite de Carvalho, avaliou que as referidas ameaças

eram incontroversas, destacando o trecho da mensagem em que o preposto diz à trabalhadora que informaria “a todas as empresas que tu vieres a trabalhar, o tipo de profissional que és”, que coloca a culpa do seu insucesso nos outros, criando inimizade com colegas. Diante de tais ameaças, não há dúvidas do constrangimento da empregada, não sendo razoável exigir que comprove a extensão do dano em sua esfera pessoal, afirmou o relator. Assim, restabeleceu a sentença que condenou as empresas solidariamente ao pagamento de indenização por dano moral no valor de R\$ 5 mil. Processo: RR-22144-12.2014.5.04.0334 (Fonte: TST)

ERRATA

Informamos que na matéria “Aprovado projeto que obriga a presença de guia turístico em excursões no DF”, veiculada na edição passada do *CONTRATUH Informa*, erroneamente mencionamos Guia Turístico nos referindo ao profissional de Guia de Turismo.

Entendendo a diferença: Guia Turístico é um roteiro impresso/online com informações dos passeios e cidades. O **Guia de Turismo** é o profissional licenciado para acompanhar e explicar os roteiros.

Pedimos desculpas pelo engano e reiteramos nosso profundo respeito e orgulho pela profissão, agora regulamentada, dos Guias de Turismo.



Divulgação

Crianças Desaparecidas



GISELA ANDRADE DE JESUS
Desaparecida em
25/02/2010



JOÃO VITOR
Desaparecido em
11/03/2016



ANDRELINA LIMA MARQUES
Desaparecida em
12/10/2011

Coordenação da ReDesap
PR/SEDH/SPDCA
Telefone:
(61) 3429.9336
E-mail:
criancasdesaparecidas@
mj.gov.br

Envie o boletim informativo
de sua entidade para a CONTRATUH



Disque-denúncia

100



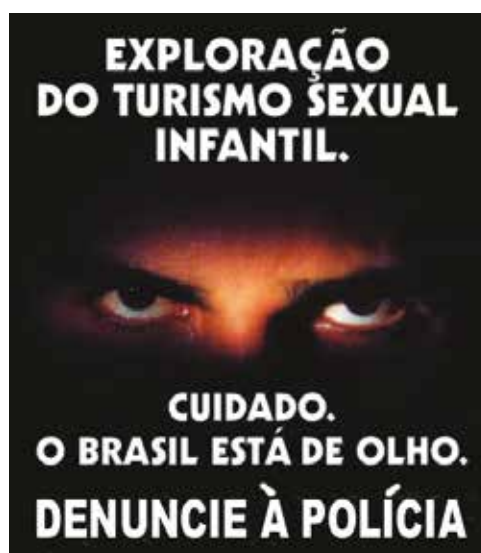
A CONTRATUH está presente também
nas redes sociais, acesse e participe



Curta-nos no Facebook: www.facebook.com/contratuh

Siga-nos no Twitter: www.twitter.com/contratuh

Assista-nos no Youtube: www.youtube.com/user/contratuh



NÃO FAÇA SUA VIDA VIRAR UMA DROGA: DIGA NÃO ÀS DROGAS



Acesse o nosso site:
www.contratuh.org.br



IMPLEMENTANDO O TURISMO
REGULAMENTANDO OS CASSINOS
TEREMOS MAIS EMPREGOS